

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII 11º DA REPUBLICA—N 313

CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA 20 DE NOVEMBRO DE 1899

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Polícia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 18 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimentos despachados da Directoria de Contabilidade — Expediente de 13 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Militar.

NOTICARIO.

EDITAIS E AVISOS

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 19 do corrente, foi transferido o Dr. Paulo da Cunha Barbosa, 3º suplente do delegado da 9ª circumscripção, para igual cargo na 7ª circumscripção urbana.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de novembro de 1899

Pelo Sr. Ministro:

Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt, pedindo pagamento de vencimento que deixou de receber como thesoureiro da Alfandega da Bahia. — Pague-se.

Miguel Archânjo da Silva, cabo de esquadra reformado, pedindo pagamento de divida de exercicios findos. — Pague-se, de accordo com os pareceres.

Joanna Georgina Mohor e Souza, viuva do capitão de mar e guerra Francisco Gonçalves Lopes de Souza, pedindo pagamento de divida de exercicios findos. — Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Dr. Antonio Dias Ferreira, pedindo se mande lavrar o termo de fiança a que está sujeito como ajudante do correitor da Caixa de Amortização. — Lavre-se o termo e proceda-se de accordo com o parecer.

D. Amanda Dolores Pitham, pedindo a expedição do título do meio-soldo a que se julga com direito. — Expeça-se o título de accordo com os pareceres. Exija-se a revalidação do selo dos documentos a que se referem os pareceres.

Dia 7

Domiciano Joaquim Ribeiro, ex-administrador da Casa de Detenção, pedindo a autorização necessaria para ser d'elle recebido contribuição para o montepio civil, que deixou de pagar no devido tempo. — Só em grão de recurso poderá este ministerio tomar conhecimento da reclamação.

D. Maria Rita da Costa, pedindo que lhe sejam entregues as apólices que garantiam a responsabilidade do ajudante do correitor da Caixa de Amortização Alberto da Costa. — De accordo com o parecer, expeça-se guia e communique-se a Caixa de Amortização.

A. Hénault, peíndo se manje trocar os sellos do imposto de fumo que recebeu pelos de perfumarias, cujos valores indica. — Deferido.

D. Constança Couto, pedindo pagamento de vencimentos que competiam ao seu finado irmão, o capellão-tenente reformado do exercito Benedicto Conti. — Satisfaca a exigencia da Directoria do Contencioso.

Processo de aposentadoria do agente de 2ª classe da Estrala de Ferro Central do Brazil Bento Egydio da Silva Braga. — De accordo com os pareceres.

Habilitação para a percepção de meio-soldo a que se julga com direito D. Joanna Cardoso dos Santos, viuva do tenente de forças civis João de Deus Cardoso dos Santos. — De accordo com os pareceres, expeça-se o título, exigindo-se a revalidação do selo dos documentos a que se refere o parecer da Directoria do Contencioso.

Dia 8

José Rodrigues Bastos Coelho, por procurador, pedindo a expedição da carta de nacionalização do navio *Analia*, de que é proprietario. — Passe o título, exigindo-se a procuração por occasião da entrega do mesmo.

Cécilia Mircondes Jubim de Almeida, representa la por procurador, pedindo entrega de um documento. — Entregue-se, mediante recibo, exigindo-se do signatario deste requerimento prova de que se acha habilitado a requerer em nome de D. Cécilia Marcondes Jubim de Almeida.

Dia 9

Francisco Baptista do Nascimento, fiscal da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, pedindo restituição de quantias que de seus vencimentos foram indevidamente descontadas. — Deferido.

Empresa de Obras Publicas no Brazil, reclamando contra o lançamento do imposto de industria do trapiche Federal, de que é concessionaria. — Satisfaca a exigencia dos pareceres.

José Joaquim Gomes Pinto, negociante em Nietheroy, pedindo a analyse em um cognac afim de obter a relevação da multa que lhe foi imposta por ser considerado o mesmo cognac como estrangeiro. — A analyse requerida só poderá ser feita opportunamente sobre a garrafa de cognac apprehendida.

Processo de aposentadoria do bibliothecario da Escola Polytechnica, Dr. Ernesto de Souza Oliveira Coitinho. — Expeça-se o título, de accordo com os pareceres.

Dia 10

José Luiz Fernandes Braga, pedindo que sejam juntos os documentos que apresenta aos que existem já no Thesouro unidos ao requerimento em que pediu a expedição de um título de terrenos de marinhãs, em Nietheroy. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Herquulano Homem Cantareiro Motta, propondo-se a affiançar o collector nomeado para a villa de S. Pedro d'Aldeia, Antonio Homem Cardoso Motta. — De accordo com o

parecer. Lavre-se termo, expeça-se guia e officie-se opportunamente a Caixa de Amortização. Seja presente ao Tribunal de Contas. Exija-se pagamento do selo, com revalidação, do documento indicado no parecer.

Richter, Branne & Comp., pedindo se autorize a Alfandega de Santos a despachar 200 caixas com polvora, procedentes de Londres. — Dirija-se a Alfandega de Santos.

José Ligeira, pedindo se determine a Alfandega de Uruguayana manjar despachar, livres de direitos, diversos animaes que pretende importar das Republicas do Prata. — Requeira por intermedio da repartição de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

A. Marques & Comp., pedindo restituição de uma multa que lhe foi imposta como negociante de oitido. — Só em grão de recurso pôde este ministerio tomar conhecimento da reclamação.

Processo de aposentadoria do escrevente da Directoria de Meteorologia da Repartição da Carta Maritima João Baptista de Magalhães. — Passe-se o título de accordo com os pareceres.

Sarli & Velloso, negociantes em S. Paulo, pedindo que se autorize a Alfandega de Santos a despachar 13 caixas contendo armas para caça. — Dirija-se ao inspector da Alfandega de Santos.

Processo de aposentadoria do amanuense da Directoria de Machinas do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco Joaquim Honorio de Souza Rangel. — Passe-se o título declaratorio de accordo com os pareceres.

Dia 11

Processo de aposentadoria do mestre da officina de caldeireiros de ferro do extincto Arsenal de Marinha do Pará, José Corrêa da Franca. — Expeça-se o título, de accordo com os pareceres.

Dia 13

Habilitação de D. Maria Tu le Soares Brandão para a percepção do montepio e meio-soldo de seu finado marido, o 2º tenente reformado do exercito Cunegundes Brandão. — De accordo com os pareceres. Passem-se os títulos de montepio e officie-se a Delegacia em Curitiba.

Habilitação de D. Orminda Alves da Costa, viuva do 1º sargento Julio Severiano de Mello, para a percepção do meio-soldo a que se julga com direito. — Passe-se o título, de accordo com os pareceres.

Processo de aposentadoria do contra-mestre da officina de limadores e caldeireiros de cobre do extincto Arsenal de Marinha da Bahia Alfredo Walter Chapinam. — Expeça-se o título, de accordo com os pareceres.

Marcelino Olegario Rodrigues Vaz, pedindo pagamento de uma divida de exercicios findos. — De accordo com o parecer, pague-se a quantia de 77\$ e relacione-se a de 86\$778.

Richter, Branne & Comp., negociantes em S. Paulo, pedindo se autorize o inspector da Alfandega de Santos a despachar duas caixas suas contendo espoletas para espingardas de caça. — Requeiram a Alfandega de Santos.

Adão Rinelli & Irmão, pedindo identica autorização quanto a sete caixas contendo armas para caçar. — Requeiram a Alfandega de Santos.

José da Silva Araujo, propondo-se a comprar todos os papeis imprestaveis do Thesouro a 65 réis o kilo. — Este Ministerio já autorizou a Directoria das Rendas a mandar abrir concorrência, a qual poderá se apresentar o supplicante, si assim entender.

Francisco de Almeida Costa pedindo que, por equidade, se mande substituir duas estampilhas do valor de 50\$ cada uma e da emissão de 1890 por outras que representem o mesmo valor. — De accordo com o parecer, indeferido.

Alvaro da Motta Carneiro, pedindo ser admittido como trabalhador das capatazias da Alfandega desta Capital. — Não ha que deferir. O pessoal das capatazias da Alfandega é admittido de accordo com as exigencias do serviço pelo respectivo administrador, de conformidade com o § 7º do art. 100 da *Consolidação*.

Dia 18 de novembro de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

A' Prefeitura do Districto Federal:

N. 53 — Devolvendo o processo de aforamento do terreno de marinhas à Praia Formosa n. 39 e acrescido correspondente, requerido por José Miguel Ferreira, e pedindo que providencie no sentido de ser excluida da concessão a área de 11^m, 40 por 4^m, 10, que é de propriedade da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil.

Requerimento despachado

Dia 17 de novembro de 1899

Pelo Sr. director:

Augusto Alberto Fernandes, pedindo uma certidão. — Passe.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1899

Pelo Sr. director:

Miguel Archanjo da Silva, pedindo o pagamento da divida de exercicios findos, na importância de 749\$000. — Pague-se.

Antonio Fernandes Ribeiro, fazendo identico pedido quanto a quantia de 641\$250. — Pague-se.

Rodrigo Vianna, idem quanto a quantia de 16:622\$680. — Pague-se.

Capitão de mar e guerra reformado Francisco Esperidião Rodrigues Vaz, idem quanto a quantia de 511\$010. — Pague-se.

Joaquim Pinto de Freitas, idem quanto a quantia de 228\$000. — Pague-se.

Candido José da Rosa, idem quanto a quantia de 903\$848. — Pague-se.

Geraldino Rosa de Jesus, idem quanto a quantia de 483\$336. — Pague-se.

Clemente de Souza & Sobrinho, idem quanto a quantia de 552\$900. — Pague-se.

Macedo e Irmão, idem quanto a quantia de 75\$000. — Pague-se.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 13 de novembro de 1899

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 13 — Declara-se, para os devidos effeitos, que, por aviso n. 697, de 24 de outubro ultimo, o Ministerio da Guerra communicou ao da Fazenda que vac ser fornecido a Alfandega de Santos o armamento solicitado no officio n. 31, de 19 de julho deste anno.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 23 — Transmittit-se a amostra que faz objecto do recurso interposto por Manoel da Silva Carvalho e encaminhado pela Delegacia de Pernambuco, afim de que seja informada sobre a respectiva classificação.

— A' Casa da Moeda:

N. 228 — Providencie para que com a maxima brevidade seja feito a Delegacia Fiscal

no Pará o supprimento de sellos adhesivos de que trata a ordem desta directoria n. 213, de 20 do mez proximo passado.

N. 229 — Providencie para que, com toda urgencia, sejam fornecidos a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul os sellos de consumo constantes da relação que acompanhou o officio daquelle repartição, sob n. 8, de 11 de outubro ultimo, dirigido á Imprensa Nacional e transmittido a esta directoria com o officio daquelle estabelecimento sob n. 647, de 20 do mez passado.

Dia 16

A' Superintendencia de Santa Cruz:

N. 28 — Recommenda-se que, com a possivel brevidade, informe essa superintendencia quanto pagam do foro as terras situadas no Ribeirão das Lages e pertencentes a William Reid & Comp.

— A' Collectoria de Magé:

N. 6 — Devolve-se o livro de lançamentos de fóros e bem assim o de talão de impostos lançados, ambos do corrente exercicio, afim de que, depois de extrahida a divida dos foreiros, sejam as certidões remetidas á Directoria do Contencioso, conjuntamente com a respectiva relação e os alludidos livros, enviados novamente a esta directoria para serem presentes ao Tribunal de Contas.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

José Marques Paes de Carvalho. — Transfira-se.

Avelino Coelho da Costa. — Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Antonio Marques de Carvalho Oliveira. — Transfira-se.

Alfredo Pereira da Costa. — Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Guilherme Gonçalves dos Santos. — Idem.

Guilhermina Dias da Silva. — Idem.

Antonio Luiz Dias Guimarães. — Transfira-se.

Antonio Soares Irmão & Comp. — Idem.

Manoel Pereira Braz. — Idem.

José Vicente Ribeiro. — Idem.

Manoel Rodrigues Diogo. — Transfira-se, pagando o imposto em cobrança.

Constança Augusta Monteiro de Oliveira. — Restituam-se 2:007\$500.

Antonio Francisco Pinto. — Transfira-se.

Marques & Comp. — Idem.

José Maria Marques Setubal. — Idem.

Afonso Narbal Pamplona. — Idem.

Francisco de Paula Ferreira de Oliveira. — Idem.

Rosa de Jesus. — Idem.

Baroneza Salgado Zinha. — Idem.

Mariana Candida de Jesus Quaresma. — Idem.

José Corrêa de A vila. — Idem.

José Fernandes Moreira. — Idem.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 18 DE OUTUBRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro marechal Miranda Reis

Aos 18 dias do mez de outubro de 1899, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elizardio Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante Coelho Netto, marechaes Vasques e Moura, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecendente, o secretario deu conta do expediente, que foi lido no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Antonio de Oliveira, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples», do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias» do titulo e *Ordenança* acima citados.

João Oscar dos Santos, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — O tribunal, recebendo os embargos á sentença que condemnou o accusado a seis mezes de prisão e mais castigos, resolveu annullar o processo de fls. 13 em diante, por não ter sido observado o disposto no art. 99 do Regulamento Processual Criminal Militar e mandou proceder a novo processo, nomeando o conselho de guerra o curador indicado pelo réo, observando todas as formalidades legais. Os Srs. ministros E. Barbosa assignou-se vencido e Acyndino de Magalhães votou pela nullidade de todo o processado nos autos do conselho de guerra, porque, tratando-se de menor que não tem capacidade juridica, para ajustar ou firmar compromissos, o seu contracto de praça feito sem authorização do seu tutor, ou consentimento do juiz de orphãos, é um acto nullo de pleno direito, de onde resulta que não sendo o réo militar, não podia commetter o crime de deserção que se lhe attribue e nem ficar sujeito ao foro militar, nos termos do regulamento processual.

Manoel José de Carvalho, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de terceira deserção simples. — Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a dois annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, por ter sido julgado somente de uma das anteriores deserções de que é accusado.

Manoel Raymundo, marinheiro nacional, accusado de deserção. — Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal da Armada, na ausencia de aggravantes e atenuantes.

Cyrillo Gomes Carneiro, soldado do 1º batalhão de infantaria da brigada policial, accusado de deserção aggravada. — Reformou-se a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a seis mezes de prisão, para condemnar-o a quatro mezes de igual pena, grão médio do art. 233 do regulamento n. 10, 222, de 5 de abril de 1889, contra os votos dos Srs. ministros Neiva, que confirmou a sentença do conselho criminal, Moura, Cantuaria e Cardozo de Castro, que assignaram vencidos.

— Pelo Sr. ministro Acyndino de Magalhães:

Felippe Corrêa de Araujo, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples», combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», tudo do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Fortunato José Ribeiro, soldado do 29º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnar-o a oito mezes de igual prisão, como incurso no artigo 22 da «Primeira deserção simples» de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por

circunstancias», tudo do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Antonio Alves de Sant'Anna, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

José Pinto, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Amador José Antonio, clarim do 14º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Segunda deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Eulalio Cabrera, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção aggravada. — Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão, para condemnar o a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples», combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», tudo o tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, contra o voto do Sr. ministro Neiva, que assignou vencido.

Florencio Antonio de Souza, soldado do 36º batalhão de infantaria, accusado de quarta deserção simples. — Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar o a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, visto não ter sido julgado definitivamente das anteriores deserções que lhe são attribuidas, contra o voto do Sr. ministro Neiva, que assignou vencido.

João Baptista Bezerra, marinheiro nacional, accusado de deserção. — Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, sete m z e quinze dias de prisão com trabalho, para condemnar o a tres annos e tres mezes de prisão idêntica, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstancias: aggravante do § 19 do art. 33 e attenuante da 1ª parte do § 1º do art. 37, tudo do citado código. Foi observado ao conselho de guerra que a applicação da pena constante da sentença, não está de accordo com as recommendações legais; porquanto, reconhecida a aggravante do § 19 e na ausencia do attenuante, como considerou a mesma sentença a hypothese dos autos, a pena seria de seis annos de prisão, grão máximo do art. 117 e não entre os grãos médio e mínimo o que só se póde dar, verificado o concurso de aggravantes e attenuantes.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 20 OUTUBRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 20 dias do mez de outubro de 1899, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva e Niemeyer, almirante Coelho Netto, marechal Vasques, general do divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Aeyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Li a 3ª approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Olivio Joaquim da Silva, soldado do 7º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, para condemnar o a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, por não ter sido definitivamente julgado da anterior deserção que lhe é attribuida.

Paulo Manoel, marinheiro nacional, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, dez mezes e quinze dias de prisão com trabalho, para condemnar o a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal da Armada, concorrendo em favor do réo a attenuante da menoridade.

O tribunal recommenhou como instrucção o seguinte:

No caso de ser o réo menor de 21 annos, seja-lhe dado um curador, na forma do disposto nos arts. 93 e 99 do Regulamento Processual Criminal Militar, devendo esse curador no desempenho de seu cargo, não só requerer ao juiz interrogante, no final de cada depoimento das testemunhas de accusação, as perguntas que julgar necessarias e contestá-las em seguida, mas também apresentar, depois do interrogatorio do seu curatellado, as razões de defesa escriptas ou verbaes, ou uma e outra cousa, tudo em observancia do estabelecido no mesmo regulamento, arts. 76, paragrapho unico, 201 e 207, e assignando, afinal, tanto o referido curador como também o réo, quando lo souber escrever, todos os termos do processo, para que fique por essa maneira, comprovada a presença de ambos em taes actos.

Deve, pois, ser abolida, por illegal, a pratica que neste e alguns outros processos tem-se observado, de dar-se a palavra ao réo para perguntar o contestar as testemunhas e apresentar sua defesa, havendo, não obstante, um curador nomeado a quem tal função incumba.

As folhas em branco, em seguida ao termo de encerramento e remessa do processo a esta superior instancia, não devem ser riscadas como foram neste processo, porque isto não tem razão de ser, e, além disso, contrario á disposição do art. 302 do citado regulamento.

Roberto Francisco dos Santos e Arthur de Souza, soldados, este do regimento de cavallaria e aquelle do 2º batalhão de infantaria da brigada policial, accusados de deserção aggravada. — Foram reformadas as sentenças dos conselhos criminaes que condemnaram os réos, o primeiro, a oito mezes de prisão e expulsão do corpo, e o segundo, a um anno de prisão e idêntico castigo, para condemnar o a quatro mezes de prisão, grão médio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausencia de aggravantes e attenuantes. Os Srs. ministros Vasques e Cantuaria confirmaram a sentença do conselho criminal que condemnou o primeiro dos réos a oito mezes de prisão e expulsão do corpo.

— Pelo Sr. ministro Dr. Cardozo de Castro:

Antonio da Silva Junior, soldado do 14º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», tudo do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Pedro Vieira Coutinho, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição e Sebastião Rufino de Amorim, soldado do 38º batalhão de infantaria, accusados de segunda deserção

simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Hyldebrando Pretestato de Carvalho, soldado do 1º batalhão de engenharia, Claro Rodrigues da Silva, soldado do 2º regimento de artilharia, Pedro José da Silva, soldado do 9º regimento de cavallaria, João Gomes da Silva, soldado do 1º batalhão, Candido José Simão, soldado do 2º, Aureliano Jovinião da Silva, soldado do 10º, Jacintho Corrêa da Silva, soldado do 18º e Vicente Ferreira dos Santos, soldado do 36º batalhão todos de infantaria, accusados de primeira deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Bernardo Monteiro da Silva, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 3º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Herminio de Mello Corrêa, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples. — Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

José Eulalio Teixeira Neves, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção simples. — Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, para condemnar o a dous mezes de igual prisão, como incurso no art. 3º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Belmiro Luiz, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples. — Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, para condemnar o a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, contra o voto do Sr. ministro Neiva, que assignou vencido.

Alfredo Joaquim Gomes de Moura, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de primeira deserção simples. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que seja a sentença do conselho de guerra assignada pelo juiz 2º tenente Epaminondas de Lima e Silva.

João Joaquim da Silva, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no art. 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstancias: aggravante do art. 33, § 1º e attenuante do art. 37, § 1º, tudo do citado código.

Anolino Pedrozo do Nascimento, soldado do 2º batalhão de infantaria da brigada policial, accusado de deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a quatro mezes de prisão, grão médio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Barnabé Ferreira, soldado do 2º batalhão de infantaria da brigada policial, accusado de deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a dous mezes de prisão para condemnar o a quatro mezes de igual pena, grão médio do art. 283 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausencia de aggravantes e attenuantes.

Galdino Thomaz Augusto Vianna, soldado do regimento de cavallaria da brigada policial, accusado de deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a seis mezes de prisão, para condemnal-o a quatro mezes de igual pena, grão médio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Leopoldo José Ortiz da Silva, capitão do 18º batalhão de infantaria, accusado de conspiração, insubordinação e peculato.—Ficou adiado o julgamento.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 25 DE OUTUBRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro almirante
Pereira Pinto

Aos 25 dias do mez de outubro de 1899, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisário Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Niemeyer, almirante Coelho Netto, marechaes Vasques e Moura, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro : Leopoldo José Ortiz da Silva, capitão do 18º batalhão de infantaria, accusado de conspiração, insubordinação e peculato.—O tribunal, tomando conhecimento do agravo interposto da sentença do conselho de guerra, julgou procedentes as razões articuladas na parte que se refere ao auditor *ad hoc*, juiz de direito em disponibilidade Dr. Antonio Augusto de Carvalho; porquanto, estando condemnado por sentença do juizo criminal commum, embora appellada a mesma sentença, não podia o mencionado doutor servir o cargo de juiz no dito conselho, desde que a simples pronuncia é sufficiente para suspender qualquer empregado publico do exercicio de funções desta natureza, considerando, entretanto, improcedentes as demais razões, não só relativas á competencia do commando da guarnição, para convocar conselhos de guerra, como também as que se fundam na substituição do juiz capitão Marcos Curius, a quem o réo no correr de sua defesa escripta no conselho de investigação, apenas se refere não o tendo arrolado entre as suas testemunhas, para comprovar as allegações produzidas na mesma defesa. E assim julgando, o tribunal annullou todo o processo. Os Srs. ministros Cantuaria, assignou vencido, por ter votado para que baixassem os autos em diligencia, afim de melhor julgar das razões articuladas na parte que se refere ao auditor *ad hoc*, juiz de direito em disponibilidade, Dr. Antonio Augusto de Carvalho, dado como pronunciado e condemnado, e Acyndino de Magalhães que opinou pela diligencia em que se apurasse de modo regular o facto que deu fundamento á nullidade do processo, pois segundo o seu juizo, não se encontra nos autos, prova juridicamente aceitavel de que o juiz de direito que serviu de auditor *ad hoc* no conselho de guerra estivesse suspenso, por motivo de condemnação em juizo criminal commum, do exercicio de todas as funções publicas.

Deocleciano Alves Ferreira, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, Francisco Marques da Silva, soldado do 4º batalhão, Leoncio Bispo dos Santos, soldado do 5º, João Machado de Araujo, soldado do 6º batalhão, todos de artilharia de posição, Manoel Fernandes Gonçalves, soldado do 10º regimento de cavallaria, João Leite de Souza, soldado do 2º regimento, Francisco Ignacio, soldado do 6º, João Becco da Silva, soldado do 27º e Fabriciano José de Oliveira, soldado do 36º batalhão, todos de infantaria, accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra

que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Manoel de Sant'Anna, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha e José Antonio de Souza, soldado do 2º batalhão de infantaria, ambos accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

José Emiliano dos Santos, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples», combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumssancias», tudo do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Luiz Leocadio Pereira, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples», combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumssancias», tudo do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Manoel Bonifacio dos Santos, soldado do 34º batalhão de infantaria, accusado de segunda simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

João Paulo da Silva, soldado do 8º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da «Segunda deserção simples», do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Lourenço Rodrigues, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes, para condemnal-o a dous mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 3º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Manoel Domingos da Oliveira, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnal-o a dous annos de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Segunda deserção simples», do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Carolino Maria, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de terceira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Afonso Augusto de Moraes, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que se complete a certidão de assentamentos do réo.

Jorge Huward, soldado do 3º batalhão de infantaria da brigada policial, accusado de deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a três mezes de prisão, para condemnal-o a quatro mezes de igual pena, grão médio das penas estabelecidas no art. 238 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausencia de aggravantes e attenuantes.

Ililário de Sant'Anna, soldado do 3º batalhão de infantaria da brigada policial, accusado de deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a quatro mezes de prisão, como incurso no art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho :

Manoel José de Souza, soldado do 20º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnal-o o seis mezes de prisão identica, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, por não ter ficado provada sufficientemente a aggravação.

Vicente José da Costa, soldado do 15º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado definitivamente da anterior deserção que lhe é attribuida.

João José da Silva Lima, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de terceira deserção simples.—Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que se juntem ao processo os autos do conselho em que foi este mesmo réo julgado pelo crime de primeira deserção simples e que desceram em diligencia para ser observado o accórdão deste tribunal, devendo vir devidamente cumprido, contra o voto do Sr. ministro Acyndino de Magalhães que absolvet o réo, porque o facto a elle attribuido e que não constitue crime de deserção, mais sim de fuga da prisão, não é passivel de pena, nos termos do art. 107 doCodigo Penal da Armada, pois, fugindo, não fez o réo arrombamento á prisão e nem praticou qualquer outra violencia contra pessoa ou cousa.

Francisco Ramos de Assumpção e Raul Francisco Coelho, marinheiros nacionaes, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram, o primeiro a quatro annos, sete mezes e quinze dias de prisão com trabalho e o segundo, a tres annos e tres mezes de prisão identica, para condemnal-os a vinte e dous mezes e quinze dias de igual prisão, grão sub-médio do art. 117 doCodigo Penal da Armada, de harmonia com os arts. 22, § 2º, lettra b, e 55, § 2º, do mesmo codigo.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães :

Manoel da Costa Magalhães, soldado do 7º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—O tribunal mandou restituir os autos ao Estado-Maior do Exército, para que se cumpra o accórdão do mesmo tribunal, de 12 de abril do corrente anno, lançado a ffs. 21 do processo.

Manoel Alvaro dos Anjos, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha e Pedro Alves do Nascimento, soldado do 36º batalhão de infantaria, accusados de primeira deserção aggravada.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a um anno de prisão e mais castigos, para condemnal-os a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Manoel Ignacio dos Santos, soldado do 8º regimento de cavallaria e José Venerando da Silva, soldado do 36º batalhão de infantaria, accusados de segunda deserção simples.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a dous annos e meio de prisão o primeiro dos réos, e a dous annos o segundo, para condemnal-os a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira de-

serção simples» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895, por não terem sido julgados definitivamente das anteriores deserções que lhe são attribuidas.

Pedro Simões Ramos, soldado do 7º batalhão de infantaria e Abilio Corrêa de Lima, soldado do 9º batalhão da mesma arma, accusados de primeira deserção aggravada. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» combinado com artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias» tudo do tit. 4º *Ordenança* de 9 de abril de 1895.

Joaquim José dos Santos, soldado do 35º batalhão de infantaria, accusado de deserção em tempo de guerra. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que julgou extinta a acção criminal contra o réo inten-

tanda, na conformidade do decreto de amnistia de 21 de outubro de 1895, e mandou-se guardar completo silencio a respeito do alludido facto.

Arthur José Pires, soldado do regimento de cavallaria da brigada policial, accusado de deserção aggravada. — Foi confirmada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a oito mezes de prisão e subseqüente expulsão do corpo, como incurso no grão medio do art. 283, combinado com o art. 299 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Antonio Alves do Santos, soldado do 1º batalhão de infantaria da brigada policial, accusado de deserção aggravada. — Foi confirmada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a quatro mezes de prisão, grão minimo do art. 288, combinado com o art. 299 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Colombo*, para Santos e Genova, recebendo impressos até as 8 horas da manhã; cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Aymoré*, para os portos do sul; recebendo impressos até as 9 horas da manhã; cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remittentes de uma encomenda para o Sr. Dr. Sebastião Jamary, em Itú, S. Paulo, de um maço de jornaes para Benjamin França, em Rende, e de uma encomenda para o Sr. coronel Visconde de Quissaman, em Quissaman.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das observações feitas a 0º.m de Greenwich na 3ª decada do mez de outubro de 1899.

POSTO DE OBSERVAÇÃO—BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

Lat. approximada 32º 09' 00" S		Long. approximada 52º 03' 00" W. Grw.											
ÉPOCAS		THERMOMETRO				DIRECÇÃO DO VENTO	ATMOSPHERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
Horas locais	Dias	BAROMETRO a 0º	Secco	t-t'	Humidade relativa			Especie	Quantidade				
		m/m	o	o	%						d		
8h 31m a	21	761.47	14.5	0.5	62.5	7.67	Calma.	cl	C. KC	6	4	5.97	Bom tempo.
	22	761.78	17.5	2.5	75.0	11.18	N	cl	..	0	2	6.97	Bom tempo.
	23	759.08	21.0	2.4	78.0	14.49	NNE	cl	C. CS	6	2	7.97	Bom tempo.
	24	754.67	19.6	0.4	96.0	16.30	Calma.	e	..	10	2	8.97	Temp. incerto, das 8 h. p. em deante trovoadas de W até WSW.
	25	758.84	14.8	0.9	90.0	11.25	S	nv	..	10	5	9.97	A's 9 h. 35 m. a. ouviram-se trovões longinquos ao SW; das 4 h. p. em deante garça.
	26	766.57	15.0	3.3	65.6	8.88	WSW	cl. ns	c	2	5	10.97	Até 10 h. a. garça; desta hora até 1 h. p. ligeiros chuviscos; de 1 h. p. em deante bom tempo.
	27	769.57	19.6	3.6	67.0	11.34	NNW	cl	C	6	4	11.97	Bom tempo.
	28	766.07	21.4	3.8	66.6	12.64	NNE	cl	..	0	4	12.97	Bom tempo.
	29	761.46	21.6	2.6	77.0	14.75	NNE	cl	C. SK	5	4	13.97	Tempo variavel.
	30	762.43	17.6	0.6	94.0	14.05	S	e. chf	N	10	2	14.97	A's 6 h. p. trovoadas ao NW; das 6 h. 35 m. p. em deante trovoadas de NW até SSE; relampagos de SW.
	31	762.46	16.5	2.0	79.5	11.09	ESE	e	..	10	4	15.97	Das 7 h. a. ás 8 h. a. trovões e relampagos ao SW; das 8 h. 25 m. a. até 8 h. 40 m. a. cahiu chuva; desta hora até 11 h. 40 m. a. ligeiros chuviscos; das 11 h. 40 m. a. em deante encolherto.
Médias.....		762.58	18.18	2.3	77.3	12.14				5.9	3.4		

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 17 de novembro de 1899 (sexta-feira):

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	753.93	22.2	19.65	93.0	ESE	—	—	—
3 a.	753.32	22.5	18.84	93.0	ESE	—	—	—
6 a.	754.30	23.0	19.04	91.0	W	Nevoeiro.	..	10
9 a.	755.45	25.3	20.04	83.3	NNW	Encoberto.	..	10
1/2 d.	755.45	25.9	19.67	79.3	SSW	Idem.	..	10
3 p.	754.68	27.3	19.58	72.7	SSE	Idem.	..	10
6 p.	755.33	25.6	18.90	82.0	S	Idem.	..	10
9 p.	756.41	23.5	19.64	91.0	NE	Idem.	N	10

Temperatura maxima exposta..... 27º7
 » » á sombra..... 27º5
 » minima..... 22º0
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 1m/m.7
 Duração do brilho solar..... 1h.26

Santa Casa da Misericórdia
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Oóres, em Cascadura, foi no dia 16 de novembro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	830	827	1.657
Entraram.....	26	23	49
Sahiram.....	34	25	59
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	835	805	1.640

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 630 consultantes, para os quaes se aviaram 766 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

— E no dia 17:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	818	822	1.640
Entraram.....	31	50	81
Sahiram.....	35	31	65
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	809	839	1.648

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 531 consultantes para os quaes se aviaram 654 receitas.

Fizeram-se 37 extracções de dentes.

Obituário— Sepultaram-se no d'a 13 de novembro 34 pessoas, fallecidas de:

Febre diversa..... 2
Variola..... 3
Outras causas..... 29

34
Nacionais..... 29
Estrangeiros..... 5

34
Do sexo masculino..... 22
Do sexo feminino..... 12

34
Maiores de 12 annos..... 15
Menores de 12 annos..... 19

34
Indigentes..... 10

EDITAES E AVISOS

Directoria do Contencioso

11º DISTRICTO

São convidadas as pessoas abaixo indicadas, a fim de pagarem os seus debitos do imposto de penna d'agua, relativo aos exercicios de 1894 e 1895.

Maria Joanna Boniz.
Maria Isabel Bastos.
Victorino Antonio da Silva.
Joaquim Antonio.
Alfredo Eduardo Corrêa Navarro.
Firmino Maia Ferraz Neves.
Augusto Barros Ribeiro.
Zulmira Augusta de Barros Ribeiro.
José Marcellino da Rocha Cabral.
Bernardino de Souza Machado.
Paulo José Pfalitzgraff.
Bertholdo Wachneldt.
Maria Rosa da Conceição Cruz.
Angela Guilhermina Mutsbucker.
Ida Hosse.
João Paiva dos Santos.
Manoel Antonio Ignacio.
João Alves do Nascimento.
Maria Candida da Silva.
Agostinho Pereira do Souza.
Emilia Costa Limoeiro.
Dr. Diniz Junqueira.
Antonio José Coelho.
Domingos José da Silva Campos.
Margarida Azeias Valladão.
José Francisco de Almeida.
José Ribeiro Guimarães.
João Barbosa Ribeiro.
Francisco de Paula Mayrinek (conselheiro).
Companhia Prosperidade I. Fluminense.
Dita Luz Stearina.
Dita União I. S. Sebastião.
Dita Estrada de Ferro do Rio do Ouro.
Asylo da Velhice Desamparada.

Directoria do Contencioso, 7 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

DECIMO QUARTO DISTRICTO

Relação das certidões da renda de penna de agua do decimo quarto districto, do exercicio de 1896, cujos proprietarios deixaram de pagar, e quaes são convidados, no prazo de 30 dias, a virem saldar seus debitos

Rua do Cattete, Antonio Affonso Junior.
Rua D. Pedro Segundo, Antonio Alexandre Lopes.
Rua Angelina n.º 12, Antonio Candido do Souza.

Rua Conselheiro Zacharias, Antonio Faria.
Rua Amalia n. 27, Antonio Joaquim Faria.

Rua Augusta n. 34, Antonio Joaquim Teixeira.

Rua Honorio, Antonio José Pereira.
Engenho da Rainha, Antonio Joaquim Souza Botafogo.

Rua Guineza, Antonio Labano.
Rua Domingos Lopes, Antonio Manoel Borges Leal.

Rua Cupertino, Angelo Meleiros Lorena.
Rua Goyaz, Augusto Corrêa Durão.

Rua Botafogo, Augusto Cesar Chaves.
Rua Affonso Ferreira, Augusto F. Almeida Brandão.

Rua D. Silvana, Agostinho Souza Lobo.
Rua Muriquipary, Athodorico Augusto Ridde.

Rua Guilhermina, Compinhia S. Lazaro.
Estrada de Santa Cruz n. 251, Christiano Talles Barbosa.

Rua Visconde de S. Vicente, Carlos Eugenio Martins.

Rua Paiva, David de Araujo.
Rua Amalia, Francisca.

Rua Zeferino Faria, Francisco José Antonio.

Rua Nova, Francisco José Silva.
Rua Amazonas, Francisco Magalhães.

Rua Goyaz, Francisco Martins Coelho.
Rua Carolina n. 23, Francisco Oreiro Mau-lhe.

Rua Taquaty n. 16, Felipe da Cunha.
Mariana, Frederico Peliche.

Rua Honorio, Fernando de Rose.
Largo do S. Benedicto, Hermenegildo D. Lourenço Silva.

Rua Treze de Maio, João Affonso Ferreira.
Rua Paraná n. 2, João Alves Dias.

Rua Maria Vargas, João Ferreira Braga.
Estrada Marechal Rangel n. 33, João Pereira Cardoso.

Rua do Commercio, João Pereira Ramalho.
Rua Amazonas, João dos Santos.

Rua D. Anna Leonidas, José Antonio Junior.

Botafogo, João Antonio Silva.
Caminho do Banco Velho, José Baptista Limalilha.

Rua Lopes, José Coelho.
Rua Banco, José Castro Pereira Gouvêa.

Rua Moreira n. 13, José Gomes do Valle.
Rua Santo Antonio, José Pinto Fonseca.

Rua Dr. Leal, João Pedro Vianna.
Largo do Campinho, José Ribeiro Pinto.

Rua Zeferino, José Ferreira Pinheiro.
Rua Carolina n. 25, Joaquim Mendes.

Rua do Livramento, Julio Emilio Souza Barbosa.

Rua Souza Serqueira, Justina Silva Reis.
Rua Natal n. 1, Josephina Albuquerque Silva.

Rua Gomes Serpa, Luiz Pinheiro.
Rua Dr. Leal, Lourenço José Gonçalves.

Rua Bilontra, Luiz Francisco de Oliveira Godoy.

Rua Botafogo n. 10 A, Maria Alexanirina da Conceição.

Rua Realengo, Maria Barbosa P. Amaral.
Rua Guilhermina n. 8, Maria Cecilia Santos Silva.

Rua Cavalcante, Maria Carmelli.
Campinho, Maria Francisca Abreu.

Campinho, Manoel Felizardo Alves.
Rua Lopes, Manoel Oliveira Coutinho.

Rua Capitolo, Manoel Oliveira Veiga.
Largo da Matriz, Manoel Rodrigues Amorim.

Rua Maria Flora, Manoel Ventura.
Rua C. Pilares, Matheus Gonçalves Silva.

Rua Amazonas, Michaela Alves Azevedo.
Rua Pedro Segundo, Silva & Pereira.

Rua D. Bulhões n. 74, Victorino Santos Rocha.

Rua Paiva, Nonato Felipe Carvalho Rodrigues.

Directoria do Contencioso, 11 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se fez publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Città di Genova*, procedente de Genova, entrado em 6 de novembro de 1899. — Manifesto n. 931.

Armazem das amostras—GL: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem n. 3—Navegação Italiana: 1 dita idem.

VVGC: 1 dita n. 1.721, idem.

Idem: 1 dita n. 1.724, idem.

Idem: 1 dita n. 1.227, idem.

MC: 1 dita n. 3.539, avariada.

NPC: 1 dita n. 374, idem.

Idem: 1 dita n. 375, idem.

Idem: 1 dita n. 376, idem.

Idem: 1 dita n. 377, idem.

Idem: 1 dita n. 381, idem.

Idem: 1 dita n. 382, idem.

Vapor allemão *Patagmia*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de novembro de 1899. — Manifesto n. 924.

Armazem n. H—P—F—153—C: 3 caixas ns. 133, 140 e 139, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 141, 142 e 134, idem.

Idem: 3 ditas ns. 128, 138 e 137, idem.

OPC: 2 ditas ns. 3.386 e 3.405, idem.

CSF: 3 ditas ns. 5, 6 e 10, idem.

GM: 2 ditas, sendo uma de n. 651, e outra sem numero, idem.

HH: 1 dita n. 501, idem.

JMO: 1 dita n. 29, idem.

RG: 1 dita n. 509, idem.

RO—ARPC: 1 dita n. 2.051, idem.

Idem: 1 dita n. 2.051, idem.

VLC: 1 mala sem numero, idem.

LAC: 1 caixa n. 1, idem.

RL: 1 dita n. 1.188, idem.

CGSC: 1 dita n. 8.902, idem.

AF: 1 dita n. 1.177, idem.

HSC: 1 dita n. 2.059, idem.

JCC: 1 dita n. 8.988, idem.

VUC: 1 dita n. 1.918, idem.

Idem: 1 dita n. 1.915, idem.

AC: 1 dita n. 44, repregada e avariada.

FSC—K: 1 dita n. 7.437, idem.

Araujo Freitas: 1 dita n. 14.159, repregada.

Idem: 1 dita n. 14.160, idem.

EAAC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Rio Negro*, procedente do Havre, entrado em 4 de novembro de 1899. — Manifesto n. 930.

Armazem n. 16 — AV: 1 caixa n. 2.119, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.109, idem.

Idem: 1 dita n. 2.122, idem.

GGAC: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, avariada e repregada.

C—F—&—C: 1 dita n. 11.248, avariada

FYA: 1 dita n. 22.093, repregada.

Idem: 1 dita n. 22.043, idem.

Idem: 1 dita n. 22.042, idem.

FYA: 1 dita n. 22.140, idem.

Idem: 1 dita n. 22.130, idem.

Idem: 1 dita n. 22.141, idem.

Idem: 1 dita n. 22.048, idem.

Idem: 1 dita n. 22.189, idem.

Despacho sobre agua — CVH: 1 dita n. 30, idem.

Idem: 1 dita n. 31, idem.

IBC: 1 dita n. 18.444, repregada e avariada.

AS—AAC: 1 dita n. 576, repregada.

Idem: 1 dita n. 577, idem.

Idem: 1 dita n. 573, idem.

Armazem n. 16—NFRC: 1 dita n. 6, idem.

Dia 16

FDC: 1 dita n. 25, idem.
MLI: 1 dita n. 703, idem.
FDC: 1 dita n. 24, idem.
Idem: 1 dita n. 26, idem.
Idem: 1 dita n. 29, idem.
Idem: 1 dita n. 30, idem.
NFR: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
Vapor inglez *Newton*, procedente de Liverpool, entrado em 3 de novembro de 1899.—Manifesto n. 926.
Armazem n. 1 — CMF: 1 caixa n. 62, repregada.
Vapor allemão *Münz*, procedente de Bremen, entrado em 7 de novembro de 1899.—Manifesto n. 932.
Armazem n. 9 — AVC: 1 caixa e. 963, repregada.
CLN: 1 dita n. 86, idem.
Idem: 1 dita n. 104, idem.
Idem: 1 dita n. 91, idem.
D—GJAF: 1 dita n. 410, idem.
HGP: 1 dita n. 4.561, idem.
Idem: 1 dita n. 4.540, idem.
Idem: 1 dita n. 4.539, idem.
Idem: 1 dita n. 4.541, idem.
IBC—LB: 1 dita n. 13, idem.
Idem: 1 dita n. 16, idem.
BASF: 1 barril n. 419, avariado.
MACSS—F: 1 caixa n. 49, avariada.
MMC—ARC: 1 dita n. 1.899, repregada.
MTLC: 1 dita n. 56, idem.
S—167—S: 1 dita n. 1.671, idem.
TIC: 1 dita n. 1.770, idem.
VCC: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
PI: 1 fardo n. 136, roto.
Idem: 1 dita n. 137, idem.
Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 25 de outubro de 1899.—Manifesto n. 901.
Armazem n. 3 — GB — L: 1 caixa n. 22, repregada.
GIW—SB—Sabará: 1 dita n. 6, idem.
Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 2 de novembro de 1899.—Manifesto n. 923.
Despacho sobre agua — JJGC — Superior: 10 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 6 ditas idem, idem.
MFC—Superior: 9 ditas idem, idem.
MTC: 1 dita idem, idem.
JJGC—P: 3 ditas idem, idem.
JJGC—Adriano: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
BSCC: 1 dita n. 7, idem.
Idem: 1 dita n. 67, idem.
TBC—PV: 1 dita sem numero, idem.
LAMC—Superior: 2 ditas idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Vapor italiano *Città di Genova*, procedente de Genova, entrado em 6 de novembro de 1899.—Manifesto n. 931.
Despacho sobre agua—GPL: 20 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 2 ditas idem, idem.
VPC: 1 dita n. 536, idem.
AG: 1 dita n. 207, idem.
VDC: 1 dita n. 238, idem.
Idem: 1 dita n. 272, idem.
NPC: 1 dita n. 255, idem.
Idem: 6 ditas sem numero, idem.
MSC: 1 dita n. 117, idem.
Armazem n. 3 — GCC: 1 dita n. 2, idem, idem.
Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 2 de novembro de 1899.—Manifesto n. 923.
Despacho sobre agua — JJGC—P: 20 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem—Adriano: 3 ditas idem, idem.
Idem—Superior: 1 dita idem, idem.
TBC—PV: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
BSCC: 2 ditas ns. 21 e 91, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9 e 112, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1899.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Vapor francez *Rio Negro*, procedente do Havre, entrado em 4 de novembro de 1899.—Manifesto n. 930.
Despacho sobre agua—C—C—A: 4 caixas sem numero, repregadas.
A—H: 4 ditas idem, idem.
A: 2 ditas sem numero, idem.
MVC—R: 1 dita n. 703, idem.
Armazem n. 16 — JRS: 1 dita n. 1.109, idem.
D—NEC: 1 dita n. 181, idem.
B—B: 1 dita n. 896, idem.
HN: 1 dita n. 657, idem.
Idem: 1 dita n. 603 bis, repregada e avariada.
CG: 1 dita n. 2.144, repregada.
JRS: 1 dita n. 6.373, idem.
AASG: 1 dita n. 2, idem.
Despacho sobre agua — AC: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 1 dita n. 8, idem.
AAC—VC: 1 dita n. 332, idem.
Armazem n. 16 — Lapert: 1 dita sem numero, idem.
HN: 1 dita n. 630, idem.
Idem: 1 dita n. 632, idem.
JRS: 1 dita n. 1.106, idem.
RSC: 1 dita n. 1.635, idem.
HC: 1 dita n. 719, idem.
BP: 1 dita n. 10, idem.
CG: 1 dita n. 2.145, idem.
Idem: 1 dita n. 2.145, idem.
HN: 1 dita n. 610, avariada.
Idem: 1 dita n. 664, idem.
Vapor inglez *Viramar*, procedente de Antuerpia, entrado em 9 de novembro de 1899.—Manifesto n. 937.
Armazem n. 14 — Casa Garibaldi: 1 caixa n. 52, repregada.
Idem: 1 dita n. 53, idem.
NFR: 1 dita n. 627, idem.
Idem: 1 dita n. 625, idem.
Idem: 1 dita n. 624, idem.
Idem: 1 dita n. 626, idem.
Idem: 1 dita n. 629, idem.
Idem: 1 dita n. 620, idem.
OPC: 1 dita n. 3.367, idem.
Idem: 1 dita n. 3.369, idem.
RJ: 1 dita n. 8.930, idem.
K: 1 dita n. 2.682, idem.
Vapor allemão *Münz*, procedente de Bremen, entrado em 7 de novembro de 1899.—Manifesto n. 932.
Armazem n. 9 — BH: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
BC—P: 1 dita n. 5.421, idem.
LM—8.269: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
66—11: 2 ditas ns. 964 e 958, idem.
Idem: 2 ditas ns. 965 e 966, idem.
66—11: 1 dita n. 954, repregada e avariada.
SAC: 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem, idem.
ZO: 1 dita n. 119, idem, idem.
ZO—CGM: 1 dita n. 1.861, idem, idem.
Indo: 1 amarrado n. 10.742, idem, idem.
Idem: 1 dito n. 10.740, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 10.751, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 10.755, idem, idem.
Vapor italiano *Città di Genova*, procedente de Genova, entrado em 6 de novembro de 1899.—Manifesto n. 931.
Armazem n. 3 — ARJ: 1 caixa n. 1.570, repregada.
GCC: 1 dita n. 2, idem.
MFB: 1 dita n. 927, idem.
SCC: 1 dita n. 2.192, idem.
VWGC: 1 dita n. 1.423, idem.
Idem: 1 dita n. 1.389, idem.
Idem: 1 dita n. 1.399, idem.
NPC: 1 dita n. 374, idem.
Idem: 1 amarrado n. 333, idem.
Vapor francez *Rio Negro*, procedente do Havre, entrado em 4 de novembro de 1899.—Manifesto n. 930.

Armazem n. 16 — AV: 1 caixa n. 2.126, avariada.
OPC: 1 dita n. 1.564, idem.
Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de novembro de 1899.—Manifesto n. 938.
Armazem n. 4 — Dia: 1 caixa n. 2.328, repregada.
Vapor allemão *Münz*, procedente de Bremen, entrado em 7 de novembro de 1899.—Manifesto n. 932.
Armazem n. 9 — BH: 1 caixa n. 8.739, repregada.
SME: 1 dita n. 3.848, idem.
A—S—C: 1 dita n. 204, idem.
R: 1 dita n. 2.328, idem.
Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 2 de novembro de 1899.—Manifesto n. 923.
Despacho sobre agua—JJGC—P: 10 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 8 ditas idem, idem.
Idem—Adriano: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
JC: 1 dita idem, idem.
Vapor nacional *Piuma*, procedente da Victoria, entrado em 10 de novembro de 1899.—Manifesto n. 1.063.
Armazem n. 6—PC—SGM: 1 caixa n. 2.549, repregadas.
Idem: 1 dita n. 3.851, idem.
Idem: 1 dita n. 3.406/1, idem.
Idem: 1 dita n. 3.406/2, idem.
Vapor allemão *Paraguassu*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de novembro de 1899.—Manifesto n. 939.
Armazem das Amostras — LHC: 1 caixa n. 12.001, repregada.
HRR: 1 dita n. 2.240, idem.
Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 2 de novembro de 1899.—Manifesto n. 923.
Despacho sobre agua—JJGC—P: 20 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 20 ditas idem, idem.
Idem: 6 ditas idem, idem.
Idem—Adriano: 2 ditas idem, idem.
Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de novembro de 1899.—Manifesto n. 938.
Armazem n. 4 — EMC: 1 caixa n. 1.139, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.111, idem.
Idem: 1 dita n. 1.123, idem.
ABBS—Sabará: 1 dita n. 479, idem.
Anglo Brazilian: 1 dita n. 391, idem.
E—A—&—C: 1 dita n. 1.452, idem.
OPC: 1 dita n. 3.492, idem.
Idem: 1 dita n. 8.034, avariada.
EMC: 1 dita n. 1.112, repregada.
Anglo Brazilian: 1 dita n. 693, idem.
OPC: 1 dita n. 8.078, idem.
ABGS—Sabará: 1 dita n. 549, idem.
Idem: 1 dita n. 480, idem.
Anglo Brazilian: 1 dita n. 393, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1899.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Intendencia Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 25 do corrente, até às 11 horas da manhã, para a compra de arreamentos completos para montaria de officinas, praças e músicos e equipamento.

Nesta repartição encontrarão os interessados a relação detalhada do alludido arreamento e equipamento bem como as respectivas amostras, que deverão servir de base às propostas.

Os proponentes devem observar todas as disposições relativas às concorrências e juntar às suas habilitações documento de caução da quantia de 1:000\$ para garantia de execução do respectivo contracto.

Primeira secção, 18 de novembro de 1899.
—Manoel Ferreira Nunes Junior, chefe de secção.

Intendencia Geral da Guerra**CONCURSO PARA AMANUENSE**

De ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que estará aberta nesta intendencia durante 60 dias a contar desta data a inscripção para concurso a um lozar de amanuense.

Os candidatos deverão habilitar-se previamente com documentos comprobatorios da idade, nacionalidade e boa conducta.

O concurso versará sobre portuguez, calligraphia, arithmetica, traducção e versão simples de francez, redacção official e noções de geographia.

Capital Federal, 11 de outubro de 1899. — Major Alfredo de Moraes Rego, chefe do gabinete.

Quarto Districto Militar**CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÀS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL**

De ordem do Sr. general commandante do 4º districto e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 23 do corrente, às 11 1/2 horas da manhã, neste Quartel General, se realizará a concorrência para fornecimento dos generos alimenticios, forragens e ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quartéis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição no Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Laboratorio do Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue:

Viveres

Por kilogramma: Arroz nacional, assucar branco de Pernambuco, 1º, refinado de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional «Alves», lacahão, batata inglesa, café em grão, typo 7, café moído superior, carne fresca de vacca e de porco, dita secca, chá Hyson preto e verde pérola, goiabada de Campos ou Pernambuco, manteiga nacional Engelk e Busch, ou mineira, massas para sopa, nacional e estrangeira, horva-matte em folha, pão, queijo mineiro e toucinho mineiro.

Por litro: azeite doce de Lisboa marca..., farinha de Magé, aguadente nacional, feijão preto, sal commum, vinagre tinto, vinho virgem.

Por unidade de lenha, acha de metro com tres kilos cada peça, ração, verduras e temperos, sobremesa para cada praça: duas laranjas ou duas bananas.

Forragent

Por kilogramma: alfafa, capim verde, favello e milho nacional.

Asseio

Sabão virgem, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata, tijolo de areiar, cada um, vassouras de piassava e de palha, systema americano numeradas, duzia.

Ferragens

Ferraduras para cavallos e com rompão para muar, cento, cravos, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilite perante este Quartel-General, até o dia 20 do corrente, exhibindo junto o requerimento dirigido ao Sr. general presidente.

Documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos livres, desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará, com a respectiva cautela, haver depositado no cofre da Contadoria Geral da Guerra a quantia correspondente ao fornecimento que tiver de fazer durante o semestre, para garantir a assignatura e primeiro mez de execução do contracto.

A proposta em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem rasura ou emenda não resalvada, e conterá, além dos preços em algarismo e por extenso, a procedencia ou a marca dos generos para conhecimento de sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transito e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante, carretos e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhes forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 às 3 horas do dia, pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidados dos envolveros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador illeito.

Secretaria do Quartel General do Commando do 4º Districto Militar, na Capital Federal, 18 de novembro de 1899. — Guilherme Augusto da Silva, capitão-secretario.

Corpo de Bombeiros**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 22 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas e abertas na secretaria deste corpo, propostas para o fornecimento durante o 1º semestre do anno de 1900, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiais, couros e artigos para correio, para fardamento, artigos para escriptorio, para luzes e machinas, ferros, metaes, drogas para a pharmacia e a lavagem de roupa da enfermaria.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Nenhuma proposta será aceita sem que esteja nas condições acima, devendo os seus signatarios depositar na Contadoria do corpo a quantia de 100\$, que reverterá em favor dos cofres publicos si o proponente, no caso de ser acceto, deixar de assignar o devido contracto depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura, será depositada na mesma contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importância equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa caução ser inferior a 100\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 14 de novembro de 1899. — Alferes Augusto José Ferreira Coelho, secretario.

EDITAL

Com o prazo de 90 dias

O Dr. Antonio Baptista de Campos Pereira, juiz de direito desta comarca do Amparo, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e aos que delle noticia tiverem que, por parte de Antonio Pereira Marques, credor hypothecario do finado padre João Manoel

de Carvalho, lhe foi feita uma petição na qual requereu a intimação mediante mandado executivo, do Dr. Antonio Jeronymo de Carvalho, herdeiro que se acha na posse e cabeça de casa, para «incontinenti» pagar a quantia de sessenta e oito contos trescentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta réis (68:384\$560), de principal, juros e multa, e na falta de pagamento se proceder á penhora nos bens hypothecados, intimando-se os demais interessados, herdeiros do devedor e todas equaesquer pessoas que se julgarem com direito á sua successão por meio de editaes de 90 dias, affixados nos logares publicos e publicados pela imprensa, por constar ter o mesmo finado deixado herdeiros ausentes deste Estado, além dos presentes, para que venham a juizo requerer o que entenderem a bem de seu direito, pena de revelia. E por que feito a intimação do Dr. Antonio Jeronymo de Carvalho e de sua mulher e em falta de pagamento se tenha feito penhora nos predios hypothecados, isto é, uma casa no Largo Municipal e terreno anexo para o lado direito, com fundos até as divisas do terreno de Manoel Florencio de Camargo, dividindo de um lado com propriedade dos devedores, e do outro com propriedade dos herdeiros do finado Francisco da Costa Bispo; duas casas unidas na rua capitão Miranda, ambas com portão no lado e com um quintal que divide pelos fundos com Manoel Florencio de Camargo e pelos lados dividem as ditas casas com propriedades da herança; finalmente, duas casas na mesma rua, sendo uma na esquina da rua General Osorio, com terreno anexo pelo lado esquerdo, ambas com fundos até a propriedade de Manoel Florencio de Camargo dividindo pelo lado restante com propriedade da herança, e bem assim se tenham effectuado as demais intimações requeridas, mandou passar este edital de 90 dias pelo qual intimo os herdeiros do padre João Manoel de Carvalho e todas e quaesquer pessoas que se julgarem com direito á sua successão, a virem, findo o dito prazo, a este juizo e sob pena de revelia requerer o que entenderem a bem de seu direito, ficando outrossim sciencificados de que as audiencias deste juizo tem logar aos sabbados, às 11 horas da manhã e no edificio da Camara Municipal e, si esse dia for feriado ou impedido, no dia anterior, e que a presente intimação e penhora serão accusadas na primeira audiencia que tiver logar, findo o dito prazo, ficando logo assignados os seis dias da lei para embargos. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, que será publicado pelo *Diario Official* do Rio de Janeiro, pela imprensa local e affixado no logar do costume Dado e passado nesta cidade do Amparo, aos 28 de outubro de 1899. Eu, Francisco Alves Pimentel escrivão do segundo officio, o escrevi, Assignado Antonio Baptista de Campos Pereira. Devidamente sellado. — Confere, Pimentel.

ANNUNCIOS**Sociedade Anonyma «A Imprensa»**

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a comparecerem em assemblea geral ordinaria no dia 30 de novembro, a 1 hora da tarde, no escriptorio, á rua do Rozario n. 74, 2º andar, afim de lhes ser apresentados o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, do anno findo, bem como proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplementes.

Os Srs. accionistas devem depositar suas accões no referido escriptorio, das 11 às 3 horas da tarde, até tres dias antes da dita assemblea.

Rio, 9 de novembro de 1899. — Carlos V. Bandeira, director-gerente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899.